



PROTOCOLO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO

Entre:

Laboratório de Som.nhos, projeto inclusivo de produção musical, media, artes e ação social, doravante designado por *Laboratório de Som.nhos*;

E

Associação Banda Democrática 2 de Janeiro, associação cultural e musical, doravante designada por *Banda Democrática 2 de Janeiro*;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria e Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer uma parceria de cooperação institucional, artística, educativa e cultural entre o Laboratório de Som.nhos e a Banda Democrática 2 de Janeiro, visando o desenvolvimento conjunto de projetos que promovam a inclusão social, a educação pela arte, a formação musical e a valorização cultural da comunidade.

CLÁUSULA 2.ª

(Objetivos)

Constituem objetivos da presente parceria:

1. Promover o acesso à música, às artes e aos media como ferramentas de inclusão, expressão e desenvolvimento pessoal;
2. Desenvolver atividades formativas e artísticas dirigidas a crianças e jovens, em especial em contextos de vulnerabilidade social;
3. Fomentar o intercâmbio de conhecimentos, experiências e recursos entre as duas entidades;
4. Valorizar o património musical, cultural e comunitário, reforçando a ligação entre escola, associações culturais e território;
5. Criar oportunidades de participação cívica, artística e social através da música e das artes.



CLÁUSULA 3.ª

(Áreas de Cooperação)

A parceria poderá abranger, entre outras, as seguintes áreas:

1. Oficinas e formações musicais (instrumentais, produção musical, composição, DJing, entre outras);
2. Projetos artísticos e culturais conjuntos (concertos, espetáculos, performances, gravações e eventos comunitários);
3. Atividades educativas e pedagógicas em contexto escolar e comunitário;
4. Colaboração em projetos de teatro, rádio, podcast, streaming e outras plataformas de media;
5. Ações de intervenção social, cultural e comunitária;
6. Estágios, mentorias e experiências formativas para jovens e alunos.

CLÁUSULA 4.ª

(Compromissos do Laboratório de Som.nhos)

Compete ao Laboratório de Som.nhos:

1. Disponibilizar os seus recursos pedagógicos, criativos e humanos para o desenvolvimento das atividades acordadas;
2. Envolver alunos, jovens e comunidade educativa nos projetos conjuntos;
3. Contribuir com a sua experiência nas áreas da produção musical, media, artes e inclusão social;
4. Assegurar o enquadramento educativo e inclusivo das atividades realizadas;
5. Divulgar a parceria e as iniciativas conjuntas nos seus canais de comunicação, sempre que aplicável.

CLÁUSULA 5.ª

(Compromissos da Banda Democrática 2 de Janeiro)

Compete à Banda Democrática 2 de Janeiro:

1. Disponibilizar o seu know-how musical, artístico e cultural para as atividades desenvolvidas em parceria;
2. Colaborar na dinamização de formações, ensaios, concertos e outras iniciativas musicais;
3. Facilitar o acesso a músicos, maestros, formadores ou outros recursos humanos relevantes;



4. Apoiar a integração dos participantes do Laboratório de Som.nhos em atividades musicais e culturais da associação, sempre que possível;
5. Divulgar a parceria e as iniciativas conjuntas nos seus meios de comunicação.

CLÁUSULA 6.ª

(Planeamento e Execução)

1. As atividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo serão definidas de comum acordo entre as partes, através de planos de ação, projetos específicos ou adendas, quando necessário.
2. Cada entidade manterá a sua autonomia administrativa, financeira e organizativa.

CLÁUSULA 7.ª

(Encargos Financeiros)

1. O presente protocolo não implica, por si só, quaisquer encargos financeiros obrigatórios para as partes.
2. Eventuais custos associados a projetos específicos serão definidos previamente e acordados por escrito entre as entidades.

CLÁUSULA 8.ª

(Direitos de Imagem e Comunicação)

1. A utilização de imagens, vídeos, gravações ou outros conteúdos produzidos no âmbito da parceria deverá respeitar a legislação em vigor, nomeadamente no que respeita à proteção de dados e direitos de imagem.
2. As partes comprometem-se a referir a parceria sempre que divulguem publicamente atividades conjuntas.

CLÁUSULA 9.ª

(Duração)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 3 anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes.
2. Qualquer das entidades poderá denunciar o protocolo, mediante comunicação escrita à outra parte, com uma antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA 10.ª

(Alterações)

O presente protocolo poderá ser alterado ou complementado mediante acordo escrito entre as partes.

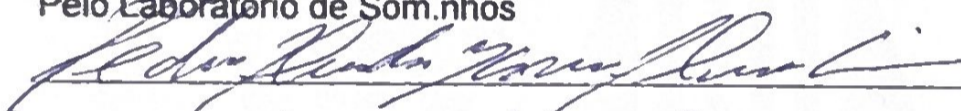
CLÁUSULA 11.ª

(Disposições Finais)

1. As situações omissas serão resolvidas por mútuo acordo, tendo em conta os princípios da boa-fé e da cooperação.
2. O presente protocolo é celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

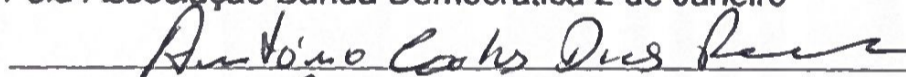
Local e Data: Montijo 23/01/2026

Pelo Laboratório de Som.nhos



Nome: Cargo: FUNDADOR / C.E.O. / PRODUTOR

Pela Associação Banda Democrática 2 de Janeiro



Nome: Cargo: Presidente



BANDA DEMOCRÁTICA 2 DE JANEIRO

NIF: 501151818 - Fundada em 2-1-1914
Rua Almirante Cândido dos Reis, nº 44 - 2870-253 Montijo